

TOBIAS BARRETO
O FUTURO DO MUNICÍPIO PASSA AQUI!

ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

Vereador Samuel Pereira dos Santos

Requerimento nº 93 / 2026

Tobias Barreto/SE, 05 de março de 2026.



REPÚBLICA FEDERATIVA
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente

Filomeno Geraldo dos Santos Junior

RECEBI EM 30 / 03 / 2026

ÀS 11 : 00 HORAS

ASSINATURAS

Assunto: Indica ao Poder Executivo Municipal a instituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença desta Casa Legislativa, REQUERER ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tobias Barreto que encaminhe a esta Câmara Municipal Projeto de Lei visando à criação e implantação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, responsável pela inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no âmbito do município.

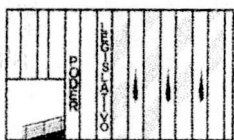
JUSTIFICATIVA

A criação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM tem como finalidade assegurar a qualidade sanitária e a segurança alimentar dos produtos de origem animal produzidos e comercializados no município, tais como carnes, leite, mel, ovos e seus derivados.

A implantação desse serviço permitirá que o município exerça a fiscalização e inspeção sanitária desses produtos, garantindo que sejam produzidos, manipulados e comercializados de acordo com as normas higiênico-sanitárias vigentes, protegendo a saúde da população.

Além disso, a instituição do SIM representa importante instrumento de fortalecimento da agricultura familiar, da agroindústria local e do desenvolvimento econômico,

Avenida 07 de junho, 676 – Centro, Tobias Barreto-Sergipe, CEP 49.3000-000
CNPJ: 32.741.480/0001-38 – Tel: (79) 3541-1578 - www.camaratobiasbarreto.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

Vereador Samuel Pereira dos Santos

TOBIAS BARRETO

possibilitando que pequenos produtores e empreendedores regularizem suas atividades e ampliem a comercialização de seus produtos dentro do território municipal.

Ressalta-se que, por se tratar de matéria relacionada à organização administrativa e à estrutura de serviços públicos municipais, a iniciativa legislativa é de competência privativa do Poder Executivo, motivo pelo qual se apresenta a presente indicação para que o Executivo encaminhe o respectivo Projeto de Lei a esta Casa Legislativa.

Diante da relevância da matéria para a saúde pública, o desenvolvimento rural e a valorização da produção local, solicita-se especial atenção do Poder Executivo para a adoção das providências necessárias à instituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tobias Barreto, 05 de março de 2026.

Samuel Pereira dos Santos

Vereador